



Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste

Estado do Paraná

ANEXO I DO EDITAL Nº 076/2011

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DOS CARGOS DE EMPREGOS PÚBLICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Prestar assistência integral, aos indivíduos e família com demanda organizada conforme a necessidade de saúde e as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local.
2. Realizar atividades educativas (palestras, sala de espera, orientação individual).
3. Agendamento de consultas segundo o planejamento da equipe com participação da comunidade.
4. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas;
5. Realização de ações programáticas e de vigilância à saúde.
6. Promover ações intersetoriais para enfrentamento dos problemas identificados.
7. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
8. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, família e indivíduos priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local.
9. Conhecer a realidade das famílias sobre sua responsabilidade de sua área adstrita.
10. Identificar os problemas de saúde prevalentes e situações de riscos da população.
11. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social, a discussão de temas relativos aos diagnósticos e alternativas para resolução dos problemas identificados.
12. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações da equipe.
13. Realizar busca ativa, notificação de doenças e agravos e investigação de Doenças de Notificação Compulsória;
14. Participar de Capacitação, de Educação em Saúde (escolas, creches, reuniões comunitárias, feiras de saúde e outros eventos);
15. Participar das reuniões dos Grupos (gestantes, diabéticos, hipertensos, idosos, adolescentes, mulheres e crianças);
16. Realizar mapeamento de sua micro-área - MA (área de atuação)
17. Cadastrar e atualizar as famílias de sua MA
18. Identificar indivíduos e famílias expostas a situações de risco
19. Realizar através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade
20. Coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas
21. Realizar ações de promoção da saúde e prevenção de doenças nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, ao idoso, à mulher e trabalhador.
22. Promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente.
23. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde.
24. Participar do processo de programação e planejamento local de ações relativa ao território de abrangência da unidade de Saúde da Família, com vistas à superação dos problemas identificados.
25. Identificar espaços coletivos e grupos sociais para o desenvolvimento de ações educativas e preventivas.



Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste

Estado do Paraná

26. Registrar no sistema procedimentos de sua competência.
27. Executar os serviços de desinfecção em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos;
28. Desenvolver atividades inerentes ao combate à doença de Chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças;
29. Proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças;
30. Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;
31. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à especialidade e grupo ocupacional.

AGENTE DA DENGUE

1. Realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc);
2. Executar o tratamento focal e perifocal com medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica;
3. Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores;
4. Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação;
5. Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados;
6. Manter atualizados os cadastros de imóveis e pontos estratégicos da sua zona;
7. Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos;
8. Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos da dengue.
9. Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos.
10. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados.
11. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

AGENTE SOCIAL

1. Realizar visitas domiciliares para aferir o perfil socioeconômico das famílias do CADÚNICO;
2. Atender as solicitações e diligências do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, quando necessário;
3. Realizar visitas às famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social
4. Preenchimento dos formulários do CADÚNICO;
5. Participar das capacitações referentes ao Programa Bolsa Família
6. Executar atividades de recepção, cadastramento, registro e acompanhamento ao usuário da assistência social dando prosseguimento às orientações estabelecidas no estudo de caso gerado pelo profissional de nível superior;
7. Participar de reuniões técnicas, fazer visitas domiciliares, elaborar relatórios preliminares, digitar documentos diversos, participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação e executar outras atividades de interesse da área.
8. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.



Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste

Estado do Paraná

ASSISTENTE SOCIAL

1. Elaborar, implementar projetos e políticas que dão suporte na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia

dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Administração Municipal;

2. Utilizar de equipamentos e programas de informática;
3. Interpretar, de forma diagnóstica, a problemática sócio-educacional, para atuar na prevenção e tratamento de questões de origem sócio econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho;
4. Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissional e interdisciplinares, associações e eventos relacionados à área de serviço social;
5. Participar, conforme a política interna da Administração Municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios, comissões, conselhos e programas de ensino, pesquisa e extensão;
6. Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social;
7. Planejar e executar programas de serviço social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, cultural e assistencial;
8. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras);
9. Prestar serviço de assistência ao trabalhador com problemas referentes à readaptação profissional, acompanhando os indivíduos em reabilitação;
10. Prestar serviços a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e aplicando processos básicos de serviço social, visando promover a sua recuperação e sua inclusão social;
11. Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação;
12. Realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de concursos, recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, cargos e salários, benefícios e rotinas trabalhistas;
13. Realizar o acompanhamento social individual de pacientes, em tratamento na instituição, buscando a participação do mesmo no processo de cura, a manutenção do seu vínculo empregatício e na preservação da unidade familiar;
14. Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados à matéria específica do serviço social;
15. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

1. Promover a higiene e conforto dos pacientes;
2. Fazer encaminhamentos e pedidos de materiais para exames;
3. Relatar as intercorrências e observações dos pacientes;
4. Aferir sinais vitais;
5. Medir e registrar diureses e drenagens;
6. Executar procedimentos de admissão, alta, cuidados pós-morte e transferência;
7. Ministrando alimentação quando necessário;



Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste

Estado do Paraná

8. Promover mudança de decúbito;
9. Executar ações assistenciais de enfermagem correlatas com as funções de auxiliar de enfermagem;
10. Fazer a alimentação de informação no sistema da Saúde
11. Fazer a coleta de exames domiciliares
12. Fazer a coleta de sangue para exames laboratoriais
13. Fazer o acompanhamento de pacientes com doenças de transtorno mental, tuberculose, hanseníase e demais doenças
14. Participar de campanhas de vacinas, combate à dengue,
15. Realizar curativos e demais procedimentos correspondentes à área de atuação;
16. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

1. Recepcionar e identificar o paciente;
2. Organizar a sala para atendimento;
3. Observar as normas de vigilância à saúde e à saúde ambiental;
4. Realizar procedimentos de biossegurança;
5. Preparar o paciente para o atendimento;
6. Auxiliar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental nas atividades odontológicas;
7. Manipular materiais odontológicos;
8. Realizar trabalhos de prevenção e promoção em saúde;
9. Marcar consultas;
10. Preencher e anotar fichas clínicas;
11. Revelar e montar radiografias intra-orais;
12. Realizar a conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos;
13. Organizar arquivos, fichários e controles de estoque;
14. Participar de levantamentos epidemiológicos e visitas domiciliares;
15. Atuar em equipe multiprofissional;
16. Alimentar informações no sistema da Saúde;
17. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

DENTISTA

1. Exercer atividades de profilaxia e procedimentos simplificados de cirurgia odontológica junto aos Centros de atendimento do Programa de Saúde da Família, compreendendo o exame dos dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar incidência de cáries e outras infecções;
2. Identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, encaminhar pacientes para exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento ou remetê-lo ao Centro Odontológico para procedimentos clínicos complexos,
3. Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaros eliminando a instalação de focos de infecções,
4. Realizar pequenas obturações e extrações de menor complexidade aconselhar a população sobre cuidados de higiene bucal;
5. Dirigir a Unidade Odontológica Móvel
6. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;



Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste

Estado do Paraná

7. Executar outras tarefas correlatas, dentro das limitações dos Centros de Atendimento do PSF.
8. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

ENFERMEIRO

1. Alimentar o fluxo do sistema de informação aos níveis regional e estadual, nos prazos estipulados;
2. Analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados;
3. Coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar sistematicamente o trabalho dos ACS;
4. Coordenar, supervisionar, orientar e desenvolver serviços de enfermagem aos trabalhadores portadores de doenças profissionais e acidentados do trabalho;
5. Definir, juntamente com a equipe da unidade básica de saúde, as ações e atribuições prioritárias dos ACS para enfrentamento dos problemas identificados;
6. Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador;
7. Desenvolver e implementar ações de educação, prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde individual e coletiva;
8. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
9. Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica na unidade básica de saúde, no domicílio e na comunidade;
10. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho;
11. Participar da elaboração de protocolos de assistência;
12. Participar do processo de capacitação e educação permanente técnica e gerencial junto às coordenações regional e estadual do programa.
13. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho da unidade básica de saúde, considerando a análise das informações geradas pelos ACS;
14. Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais de trabalho;
15. Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
16. Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
17. Participar, conforme a política interna da Prefeitura, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
18. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situações, estabelecer prioridades e avaliar resultados;
19. Planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias;
20. Planejar e coordenar a capacitação e educação permanente dos ACS, executando-a com participação dos demais membros da equipe de profissionais do serviço local de saúde;
21. Prestar assistência à parturiente e ao parto normal;
22. Prestar assistência de enfermagem a gestante, parturiente puerperal e ao recém-nascido;
23. Prestar assistência de enfermagem ao paciente, prescrever ações, realizar procedimentos de maior complexidade, solicitar exames, prescrever medicamentos, conforme protocolo pré-existente, estudar as condições de higiene dos órgãos públicos, analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem;



Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste

Estado do Paraná

24. Prestar consultoria, auditoria e emitir parecer sobre matéria de enfermagem;
25. Prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
26. Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever, transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão;
27. Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação pra continuidade da assistência prestada;
28. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.;
29. Zelar pela conservação e funcionamento dos equipamentos de trato a saúde, medicamentos e outras tarefas afins;
30. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

MÉDICO - CLÍNICO GERAL

1. Atuar permanentemente nos Postos de programa de Saúde da Família,
2. Examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou fazendo uso de instrumentos especiais, no sentido de determinar diagnósticos ou, se necessário, receitar exames complementares;
3. Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar doenças e proceder a diagnósticos;
4. Prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, bem como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes;
5. Manter ficha médica dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, evolução das doenças, para efetuar orientação adequada e acompanhamento médico necessário;
6. Autorizar internações e remoções;
7. Determinar cirurgias;
8. Emitir atestados médicos, de saúde, sanidade, aptidão física e mental, óbito, visando atender determinações legais;
9. Atender às urgências cirúrgicas ou traumatológicas;
10. Participar de reuniões com a comunidade para desenvolver a consciência de higiene, cuidados básicos e melhorias nas condições de saúde dos munícipes.
11. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

PSICÓLOGO

1. Articular-se com profissionais de Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
2. Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico;
3. Atuar em 4 grandes áreas: Clínica; Organizacional, Escolar e Social;
4. Atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, na aprendizagem e no trabalho;
5. Atuar no gerenciamento, diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas/projetos comunitários, numa perspectiva de trabalho interdisciplinar e intersetorial;



Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste

Estado do Paraná

6. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura, investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal.;
7. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;
8. Emitir pareceres parciais e/ou conclusivos sobre assuntos relacionados à área;
9. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
10. Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas;
11. Participar em eventos, seminários, conferências e cursos para aperfeiçoamento e atualização na área social;
12. Prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos;
13. Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldades escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico;
14. Realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de concursos, recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, cargos e salários, benefícios e rotinas trabalhistas;
15. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

1. Acompanhar pacientes para avaliação de próteses
2. Alimentar o sistema de informação
3. Auxiliar do cirurgião dentista
4. Cuidar e manter equipamentos
5. Fazer a agenda de pacientes
6. Fazer controle de materiais de consumo
7. Fazer RX e revelar
8. Fazer trabalhos educativos
9. Manter o ambiente de trabalho organizado
10. Proceder à escovação supervisionada
11. Providenciar a assepsia/esterilização dos materiais
12. Retirar suturas
13. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.